



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO Nº 2908/2015**

*“Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;


*Considerando* as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regidos pela Lei nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 “Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA” ;

*Considerando* a Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no dia vinte (20) de maio de 2015;

**DECRETA:**

*Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no dia vinte (20) do mês de Maio do corrente ano, a partir das 07:00 horas, no espaço Centro Conviver – Márcio Delai, localizado na Rua Projetada Q, nº. 205, Bairro Industrial, nesta cidade de Itaquiraí-MS;*

*Art. 2º O evento terá como tema geral: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.*

  
**Ricardo Favaro Neto**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

*Art. 3º As discussões realizadas na VI conferência terá como finalidade: "Garantir a Implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.*

*Art. 4º Será apresentado como referência, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e as demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*

*Art. 5º A Conferência terá como eixos temáticos:*

- a) Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- b) Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- c) Protagonismo e Participação da Criança e do Adolescente;*
- d) Controle Social e Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- e) Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.*

*Art. 6º A Coordenação Geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.*

*Art. 7º À Comissão Organizadora da Conferência caberá:*

  
**Ricardo Fávoro Neto**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

- a) *Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VI Conferência;*
- b) *Elaborar Regimento Interno da Conferência;*
- c) *Dirigir os trabalhos da Conferência;*
- d) *Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.*

**Art. 8º** Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VI Conferência, ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 3º.** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 07 de maio de 2015.

**RICARDO FAVARO NETO**  
**Prefeito Municipal**